



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2019

Concessão de Incentivo Industrial /Comercial, na Forma de Concessão de Direito Real de Uso sobre Bem Imóvel, para Instalação de Empresa Industrial/Comercial e/ou Prestação de Serviços.

O MUNICÍPIO DE IBAITI - PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, que será regida pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com a finalidade de receber propostas para concessão de incentivo para instalação de empresa na atividade de Industrial, Comercial e/ou Prestação de Serviços na forma de Concessão de Direito Real de Uso sobre bem imóvel de propriedade do Município de IBAITI - PR, localizado na BR-153, Área Industrial, próximo ao Bairro Água da Limeira, neste Município de Ibaíti – Paraná, para instalação de empresa, em conformidade com a Lei Municipal nº. 012/90 e alterações posteriores, Lei Municipal n. 952, de 31/07/2019, editada especificamente para esta concessão de direito real de uso de bem imóvel n. 952, de 31/07/2019.

DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública será realizada a partir das **09h00min, do dia 25 de Setembro de 2019.**

ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às **08h00 às 09h30min** do dia 25/09/2019.

LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de licitações, sede da Prefeitura Municipal de Ibaíti situada na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Ibaíti- Paraná.

1. OBJETO

1.1. A Concessão de Direito Real de Uso **NÃO REMUNERADO** sobre bem imóvel de propriedade do Município de Ibaíti, localizado no Parque Industrial da Água da Limeira, BR153, Distrito Industrial, Rua Marginal esquina com Rua Projetada B, quadra E, lote 01, com a finalidade de implantação e operacionalização de empresas industriais, comerciais e/ou prestação de serviços, contendo o imóvel as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

1.2. Imóvel – fração ideal do imóvel equivalente a 6.000,00 m², cercado em alambrado, tela e postes de concreto, conforme memorial descritivo anexo ao Processo Licitatório em destaque.

1.3. Benfeitorias - Um barracão industrial de alvenaria, novo, com 1.000 m² de área construída, construído em estrutura pré-moldada, com fechamento das paredes em alvenaria de tijolos 6 furos, emboçado e pintura em textura acrílica interna e externa, com sanitários masculino e feminino, com revestimento em azulejo até o teto, divisórias em granito, porta em madeira pintada, vasos com caixa acoplada, lavatório em bancada de granito com cuba em louça. Banheiro para PDE, com revestimento em azulejo até o teto, vasos com caixa acoplada, lavatório de louça em coluna, uma copa revestida de azulejos até o teto, pia de marmorite e bancada, um depósito para materiais de limpeza com tanque em louça, esquadrias metálicas, vidros transparentes 4 mm, porta de acesso ao escritório com vidro temperado, Instalação elétrica de 125A, salão iluminado com refletores de 400 watts, iluminação externa com 06 refletores, e demais dependência com iluminação de LED, localizado no Parque Industrial da Água da Limeira, BR153, Distrito Industrial, Rua Marginal esquina com Rua Projetada B, quadra E, lote 01, Ibaiti – Pr.

1.4. Avaliação: Terreno – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Barracão - R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), totalizado em R\$ 1.260.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta reais), conforme Laudos anexados ao presente procedimento licitatório.

2. META

2.1. A meta principal da concessão é dar cumprimento ao disposto no Lei nº. 012/1991, ou seja, o estímulo à instalação e a ampliação do número de empresas industriais e/ou comerciais no Município, estimulando por conseguinte, a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos e renda, a geração de tributos, a geração de movimento econômico e o aumento do produto interno bruto – PIB.

2.2. Administração Municipal de Ibaiti através do Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti (C.E.D.E.I.), tem o compromisso de Fiscalização e Acompanhamento, para analisar e avaliar na íntegra a aplicação dos requisitos acordados por este Instrumento pela futura empresa beneficiada, com vistorias semestrais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

2.3. A concessionária estará comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento que pretende instalar no Município, nas condições estabelecidas neste edital e nas Leis Municipais que regem o Programa de Industrialização do Município já citadas, além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar ou reduzir a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado.

3. PRAZO

3.1. A concessão de direito real de uso não remunerada dos bens públicos identificados no item 1, processar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo prazo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por igual prazo e de acordo com a Lei nº. 952 de 31 de julho de 2019, como também as condições contidas no **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) O interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado;
- b) Não poderá participar a empresa que tiver falência ou concordata decretada ou em consórcio;
- c) Não poderá participar a empresa que estiver sendo penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93;
- d) Não poderá participar a empresa que estiver descumprindo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1.1. As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:

- a) Início das atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
- b) Início das atividades, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.
- c) A empresa interessada deverá apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
- d) Ser empresa do ramo de atividade industrial/comercial e/ou prestação de serviços constituída no mínimo há pelo menos 5 (cinco) anos.
- e) Geração e manutenção de no mínimo 50 (quarenta) empregos diretos na empresa/indústria a ser instalada, com utilização preferencial da mão de obra residente no Município de Ibaíti, salvo impossibilidade devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

justificada e comprovada pela Cessionária.

f) Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho e/ou outro comprovante de que gerou o número de empregos **proposto**, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 15”.

g) Faturamento global médio mensal da empresa proponente de no mínimo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais,. Devendo comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da apresentação dos balancetes emitidos pelo contador responsável que está atingindo o faturamento **proposto**, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 15”;

h) Zelar pela conservação e manutenção do imóvel objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo a parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão;

i) Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel "Barracão Industrial com suas instalações", objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso, bem como, contratar seguro contra qualquer dano ou sinistro durante toda a vigência da concessão do direito real de uso;

j) Denunciar ao Concedente e Cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado;

k) Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar;

l) Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo;

m) Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial; e

n) Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária;

o) A documentação fiscal da empresa Cessionária deve ser emitida neste Município, a fim de que o produto da arrecadação dos impostos federais e estaduais seja revertido ao Município no percentual estabelecido pela repartição das receitas tributárias na legislação federal e estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

p) Comprovar faturamento mensal de no mínimo R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), apresentando cópia de entrega de Imposto de Renda de pessoa Jurídica.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE IBAÍTI – PR
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA – Nº 003/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE
E-MAIL:

MUNICÍPIO DE IBAÍTI – PR
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA – Nº 003/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
PROponente: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE
E-MAIL:

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. No envelope n.º 01 deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar no Envelope n.º 1, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (60) sessenta dias da realização do certame;
- j) Certidão negativa de protestos expedida pelo Cartório competente da sede da empresa licitante;
- k) Declaração de pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, assinada pelo representante da empresa licitante, constante do Anexo III;
- l) Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7.º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV, sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre;
- m) Declaração expressa do responsável pela empresa licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme anexo V;
- n) Declaração de responsabilidade ambiental nos termos contidos no Anexo VIII deste edital.
- o) Declaração de que aceita a concessão pelo prazo de dez (10) anos, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, conforme Anexo IX;
- p) Declaração de que na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, no mínimo um terço (1/3) dos sócios proprietários permanecerão os mesmos, conforme Anexo X;
- q) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, conforme Anexo XI.
- r) Licença Ambiental, caso necessário;
- s) Comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios de, pelo menos, 2 (duas) instituições financeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- t) Carta de proposta com as atividades que presente desenvolver e o desenvolvimento pretendido pela empresa em pelo menos 5 (cinco) anos;
- u) Cópia do projeto de construção, caso pretenda expandir a área construída;
- v) Cronograma físico e financeiro de implantação de indústria ou outra atividade empresarial;
- w) Comprovante que a empresa, pessoa jurídica, é legalmente constituída a pelo menos 5 (cinco) anos.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

ILG = Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

ISG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado mínimo admitido será de = (igual) ou > (maior) que 1(um).

- c) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também Contador ou Técnico em Contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

d) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

e) As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

f) As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa oficial.

6.3 As licitantes e respectivos representantes legais que omitirem impedimento à sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa, civil e penalmente pelo ato, nos termos da legislação vigente.

6.4 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou, se estiverem ilegalmente formalizados, com vigência vencida ou em desconformidade com o edital.

7. PROPOSTA

7.1 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Indicação do número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), demonstrando a distribuição destes observando o mínimo estabelecido no “item 4.1”, deste edital, devendo comprovar ao fim de cada ano, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que manteve o número de empregos proposto bem como do aumento projetado, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 15”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

b) Estimativa dos tributos a serem gerados direta ou indiretamente em favor do Município, indicando a média mínima de faturamento mensal, apresentando ainda a projeção de faturamento mínimo anual previsto a partir do início das atividades no imóvel cedido até o **5º (quinto) ano**, observando o mínimo estabelecido no “item 3.1”, devendo comprovar ao fim de cada ano através da apresentação do patrimonial e/ou dos balancetes emitidos pelo contador responsável que cumpriu o proposto, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 15”; **(DECLARAÇÃO ANEXO VI)**

7.2 A proposta, que terá validade mínima de 90 (noventa) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número do presente processo licitatório, o CNPJ, endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto;

7.3 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

7.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas das propostas.

8. JULGAMENTO

8.1 Serão critérios de julgamento das propostas:

a) Maior número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Trabalho assinada), observando o mínimo estabelecido no “item 4.1”, deste edital;

b) Maior estimativa dos tributos a serem gerados direta ou indiretamente em favor do Município, através da apresentação de projeção de faturamento anual previsto a partir do início das atividades, observando o mínimo estabelecido no “item 4.1”.

8.2 Aos critérios serão distribuídas notas, da seguinte maneira:

a) Para cada emprego direto indicado na proposta a ser gerado no município de Ibaíti com a instalação do empreendimento, dentro de cada período a que se refere o item 4.1 deste edital, **corresponderá a 5 (cinco) pontos;**

b) Para cada R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) de faturamento médio mensal, indicado na proposta, tendo o valor mínimo exigido como limite, através de estimativa apresentada pela empresa, **corresponderá a 2 (dois) pontos.**

8.3 Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior nota no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

somatório total.

8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

8.5 Havendo divergência entre os valores e números apresentados na proposta por algarismos ou escritos por extenso, considerar-se-á válido apenas a parte escrita por extenso.

8.6 Havendo a indicação de mais de um número ou valor na proposta para cada alínea acima, considerar-se-á apenas o menor número ou valor proposto para cada alínea.

8.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexecutáveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta.

8.8 O Município de Ibaíti se reserva no direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

9. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DELICITAÇÃO

9.1 Caberá à Comissão de Licitação:

9.1.1 Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

9.1.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, em todas as folhas.

9.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope n.º 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Concorrência objeto deste Edital.

9.1.4 Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inhabilitados permanecerão fechados e, após rubricados, serão devolvidos.

9.1.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente, de terem ou não sido julgados habilitados.

9.1.6 No término dos seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação da licitante vencedora, assim considerada a empresa que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição.

9.1.7 Se julgar conveniente, a Comissão de Licitações poderá propor a suspensão da licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

9.1.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10. RECURSOS

10.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem neste processo licitatório:

10.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação e inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Nos demais casos previstos na lei 8.666/93.

10.1.2 Pedido de reconsideração da decisão do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

10.2 - O recurso previsto no item 10.1.1, letras 'a' e 'b' terá efeito suspensivo, e os demais terão efeito apenas devolutivo.

10.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

10.4 - Os recursos previstos neste edital deverão ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da licitante concorrente ou procurador devidamente habilitado, não sendo conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 O Prefeito em Exercício, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 5 (dias) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2 Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.
- 11.3 Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura de contrato de Concessão de Direito Real de Uso não remunerado de bem público.
- 11.4 Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item anterior, no prazo nela estipulado, o Prefeito em Exercício convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do artigo 64, § 2º, se não preferir à outra licitação.
- 11.5 Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

12. DA CONCESSÃO:

- 12.1 A assinatura do contrato de Concessão de Direito Real de Uso não remunerado de bem público, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura, junto ao setor de compras e licitações, na Prefeitura Municipal de Ibaity -PR.
- 12.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, se no seu transcurso, houver requerimento fundamentado e justificado, do proponente vencedor e ser aceito pela Administração Municipal.
- 12.3 É parte integrante deste Edital, a minuta do contrato que será firmado com a proponente vencedora, o qual dispõe de outras normas e obrigações inerentes a esta licitação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- I** – Permitir que a **CONCESSIONÁRIA** faça as adaptações no imóvel necessárias à sua utilização com o fim colimado no contrato mediante planta prévia que deverá ser aprovada pelo Departamento de Engenharia Municipal.

14. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- I** – Dar início as atividades de instalação em, no máximo, **90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato;
- II** – Dar início das atividades da empresa em, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura do contrato;
- III** - Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;
- IV** – Apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas,
- V** - Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração;
- VI** – Promover, no prazo máximo de trinta (30) dias da assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

contrato, a transferência para o nome da concessionária das faturas de energia elétrica, telefone, água, e outras;

VII - Pagar mensalmente as faturas de consumo de água, energia elétrica, telefone, expedidas pelas concessionárias;

VIII - Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscais, quer sejam eles municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

IX - Não permitir que outras empresa venham a se instalar no local;

X - Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao fim de cada ano através da apresentação do **balanço patrimonial** e/ou dos balancetes emitidos pelo contador responsável que cumpriu o faturamento mínimo mensal de acordo com a proposta apresentada;

XI - Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao fim de cada ano através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho e ou outro comprovante de que manteve o número de empregos proposto bem como do aumento projetado, **de acordo com o a proposta apresentada**;

XII - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;

XIII - Solicitar autorização prévia da municipalidade para modificação ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel;

XIV - Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa **CONCESSIONÁRIA** serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer às normas da legislação pertinente;

XV - A **CONCESSIONÁRIA** no desenvolvimento das suas atividades não poderá alterar ou remover qualquer parte que compõe a estrutura do barracão industrial, sem expressa autorização do **CONCEDENTE**;

XVI - A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final dos resíduos industriais resultantes de suas atividades.

XVII - Na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter no mínimo um terço (1/3) dos mesmos sócios proprietários;

XVIII - No término da vigência do Contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso e de acordo com o Termo de Arrolamento de Bens;

XIX - Fica expressamente vedada à concessionária a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;

XX - Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

XXI – Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de Ibaíti, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;

XXII – Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

XXIII – A Concessionária, a partir da data de início das atividades de produção deverá contar no mínimo 50 (cinquenta) postos de empregos diretos, com utilização preferencial da mão de obra residente no Município de Ibaíti, salvo impossibilidade devidamente justificada e comprovada pela Concessionária.

XXIV – Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho e ou documento equivalente que gerou o número de empregos **proposto**, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 15”.

XXV – Demonstrar faturamento global médio mensal da empresa proponente de no mínimo, R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) mensais. Devendo comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da apresentação dos balancetes emitidos pelo contador responsável que está atingindo o faturamento proposto, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 15”;

Parágrafo único. As comprovações de que trata o inciso **XI e XII** deste item, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o 6º mês de funcionamento e até o mês de fevereiro de cada ano subsequente.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou do edital, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:

15.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONCEDENTE** poderá aplicar a **CONCESSIONÁRIA**, as seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência.

15.2.2 Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2.3 Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8666/93 e,

15.2.4 Pagar ao município indenização conforme estabelecido no item 16, deste edital.

15.3 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações

cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao CONCEDENTE ou a terceiros.

15.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

15.4.1 Fizer declaração falsa;

15.4.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

15.4.3 Não mantiver as condições propostas;

15.4.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;

15.4.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.4.6 Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, será aplicado nos casos em que o CONCEDENTE após análise dos fatos, constatar que a CONCESSIONÁRIA praticou falta grave.

15.6 As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10.520/02.

15.7. Extinguir a concessão, nos casos e nas formas previstos neste edital;

15.8. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.9 Além das penalidades acima citadas a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONCEDENTE.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.

16.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

16.3 A aplicação das penalidades previstas no Item 15 não eximirão a **CONCESSIONÁRIA** da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

17. CLÁUSULA DE INDENIZAÇÃO

17.1 A cláusula de indenização constará do contrato de Concessão de direito real de uso e Incentivo Industrial/comercial e consistirá no pagamento em favor do município, o equivalente a um aluguel mensal, em valor a ser apurado mediante laudo técnico do Engenheiro do Município, relativo ao período de utilização pela empresa beneficiada, acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV e juros legais de 12% ao ano, no caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido o prazo mínimo de cinco anos contados do efetivo início das atividades de que dispõe este Edital.

18. DIREITO DE RESERVA

18.1 O Município reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei n. 8.666/93.

19. REVERSÃO DE BENS

19.1. Reverterá ao município o imóvel concedido por meio desta concorrência quando:

19.1.1. Não utilizado em sua finalidade específica;

19.1.2. Não cumpridos os prazos propostos pela concessionária ou estabelecidos pela administração municipal;

19.1.3. Paralisadas as atividades da concessionária por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justo ou de força maior;

19.1.4. Ocorrer à falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa concessionária;

19.1.5. Ocorrer à transferência do estabelecimento para outro município.

19.1.6. Violar obrigações tributárias.

19.1.7. As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do Município Cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

20. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

20.1 Após esgotados todos os prazos para recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar Contrato de Concessão de direito Real de Uso sobre bem imóvel.

20.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

20.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato de Concessão de direito Real de Uso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas pelo 1.º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei n.º 8.666/93.

21. IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou nulidade relativa à aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar a impugnação junto à Secretaria de Administração, através do Departamento de Licitações e Contratos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos documentos, devendo a Comissão de Licitações julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A empresa licitante deverá manter as atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.

22.2 A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse público e de comum acordo entre as partes.

22.3 A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de Ibaity, através do órgão competente (CEDEI).

22.4 A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

22.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

de recebimento.

22.7 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

22.8 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

22.9 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.

22.10 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das previstas no item 12 deste edital, naquilo em que for aplicado.

22.11 Do Contrato de Concessão de direito Real de Uso, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além da previsão de que, será considerado rescindido caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o prazo de 10 (dez) anos do início do funcionamento ou não cumpridas as disposições de que trata este edital, prevendo-se expressamente a cláusula de indenização.

22.12 A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.

22.13 As despesas com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente incentivo industrial/comercial, serão suportadas exclusivamente pela licitante vencedora, sem direito, em hipótese alguma a ressarcimento posterior.

22.14 Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações ou o Município de Ibaiti - Paraná poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 4.º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

22.15 A empresa vencedora desta concorrência poderá exercer o direito de compra do imóvel a qualquer tempo, desde que haja interesse/oferta do município, mediante autorização legislativa.

22.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti/PR para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.17 Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ibaiti – Pr, , de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (43) 3546-7450 ou pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Município de Ibaity - Parana, 06 de Agosto de 2019.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE: Fernando Lopes Siqueira

MEMBROS: Rosangela Teixeira, Jacob Elias Neto e Suplente – Sidinei Braz Goulart
Portaria nº 1072/2018 de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS NÃO REMUNERADO.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 280/2019

Pelo presente contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaity – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PRO, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaity – Paraná, de ora em diante identificado tão somente por **CONCEDENTE**, e a, com nome de fantasia denominada de, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, cidade e Município de, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor, portador da carteira de identidade nº, CPF sob o nº e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, com fundamento específico na Lei Municipal nº 952 de 31 de julho de 2019, Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições do Processo Licitatório nº. 003/2019, modalidade Concorrência Pública, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A Concessão de direito real de uso, não remunerado sobre bem imóvel, de propriedade do Município de Ibaity, Estado do Paraná, localizado no Parque Industrial da Água da Limeira, BR153, Distrito Industrial, Rua Marginal esquina com Rua Projetada B, quadra E, lote 01, conforme previsão expressa na Lei nº. 952 de 31 de julho de 2019, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa no ramo de, com as seguintes especificações:

1.2 - Imóvel – fração ideal do imóvel equivalente a 6.000,00 m², cercado em alambrado, tela e postes de concreto, conforme memorial descritivo anexo ao Processo Licitatório em destaque.

1.3 - Benfeitorias - Um barracão industrial de alvenaria, novo, com 1.000 m² de área construída, construído em estrutura pré-moldada, com fechamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

das paredes em alvenaria de tijolos 6 furos, emboçado e pintura em textura acrílica interna e externa, com sanitários masculino e feminino, com revestimento em azulejo até o teto, divisórias em granito, porta em madeira pintada, vasos com caixa acoplada, lavatório em bancada de granito com cuba em louça. Banheiro para PDE, com revestimento em azulejo até o teto, vasos com caixa acoplada, lavatório de louça em coluna, uma copa revestida de azulejos até o teto, pia de marmorite e bancada, um depósito para materiais de limpeza com tanque em louça, esquadrias metálicas, vidros transparentes 4 mm, porta de acesso ao escritório com vidro temperado, Instalação elétrica de 125A, salão iluminado com refletores de 400 watts, iluminação externa com 06 refletores, e demais dependência com iluminação de LED, localizado no Parque Industrial da Água da Limeira, BR153, Distrito Industrial, Rua Marginal esquina com Rua Projetada B, quadra E, lote 01, Ibaíti – Pr.

1.4 - **Avaliação:** Terreno – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Barracão - R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), totalizado em R\$ 1.260.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta reais), conforme Laudos anexados ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – OPÇÃO DE COMPRA

2.1. A empresa vencedora desta concorrência poderá exercer o direito de compra do imóvel a qualquer tempo, mediante avaliação do imóvel e autorização expressa do Legislativo Municipal.

§ 1º. O direito de compra referido no subitem anterior se dará desde que haja interesse/oferta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1. O prazo da presente concessão será de 10 (dez) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por igual prazo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE.

I – Permitir que a **CONCESSIONÁRIA** faça as adaptações no imóvel necessárias à sua utilização com o fim colimado neste contrato, precedido de autorização do Poder Executivo Municipal mediante aprovação de planta das modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie pelo Departamento de Engenharia do Município.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- I** – Dar início as atividades de instalação em, no máximo, **90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato;
- II** – Dar início das atividades da empresa em, no máximo, **120 (cento e vinte)** dias contados da assinatura do contrato;
- III** – Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;
- IV** – Apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas.
- V** – Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração;
- VI** – Promover, no prazo máximo de trinta (30) dias da assinatura do contrato, a transferência para o nome da concessionária das faturas de energia elétrica, telefone, água, etc;
- VII** – Pagar mensalmente as faturas de consumo de água, energia elétrica, telefone, expedidas pelas concessionárias;
- VIII** – Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscais, quer sejam eles municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- IX** – Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;
- X** – Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao fim de cada ano através da apresentação do balanço patrimonial e/ou dos balancetes emitidos pelo contador responsável que cumpriu o faturamento mínimo mensal de acordo com a proposta apresentada;
- XI** – Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho e ou documento equivalente que gerou o número de empregos **proposto**, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 15”.
- XII** – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;
- XIII** – Solicitar autorização prévia da municipalidade para modificação ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel;
- XIV** – Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa **CONCESSIONÁRIA** serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer às normas da legislação pertinente;
- XV** – A **CONCESSIONÁRIA** no desenvolvimento das suas atividades não poderá alterar ou remover qualquer parte que compõe a estrutura do galpão industrial, sem expressa autorização do **CONCEDENTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

- XVI** – A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final dos resíduos industriais resultantes de suas atividades.
- XVII** - Na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter no mínimo um terço (1/3) dos mesmos sócios proprietários;
- XVIII** - No término da vigência do Contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso e de acordo com o Termo de Arrolamento de Bens;
- XIX** - Fica expressamente vedada à concessionária a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;
- XX** – Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- XXI** – Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de Ibaíti, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;
- XXII** – Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.
- XXIII** A empresa interessada deverá apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
- XXIV** Ser empresa do ramo de atividade industrial/comercial e/ou prestação de serviços constituída no mínimo há 5 (cinco) anos.
- XXV** Geração e manutenção de no mínimo 50 (quarenta) empregos diretos na empresa/indústria a ser instalada, com utilização preferencial da mão de obra residente no Município de Ibaíti, salvo impossibilidade devidamente justificada e comprovada pela Cessionária.
- XXVI** Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho e/ou outro comprovante de que gerou o número de empregos **proposto**, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 15”.
- XXVII** Faturamento global médio mensal da empresa proponente de no mínimo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais,. Devendo comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da apresentação dos balancetes emitidos pelo contador responsável que está atingindo o faturamento **proposto**, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 15”;
- XXVIII** Zelar pela conservação e manutenção do imóvel objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo a parecer da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão;

XXIX Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel "Barracão Industrial com suas instalações", objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso;

XXX Denunciar ao Concedente e Cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado;

XXXI Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar;

XXXII Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo;

XXXIII Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial; e

XXXIV Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária;

XXXV A documentação fiscal da empresa Cessionária deve ser emitida neste Município, a fim de que o produto da arrecadação dos impostos federais e estaduais seja revertido ao Município no percentual estabelecido pela repartição das receitas tributárias na legislação federal e estadual.

Parágrafo único – As comprovações de que trata o inciso **XI e XII** deste item, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o 6º mês de funcionamento e até o mês de fevereiro de cada ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter as atividades no município de Ibaíti pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades com todas as condições exigidas no edital.

CLAUSULA SETIMA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA EMPRESA

I - Geração e manutenção de no mínimo 50 (cinquenta) empregos diretos na empresa a ser instalada, e o cumprimento da proposta apresentada para aumento de empregos.

I.I - A comprovação de geração dos empregos considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira Profissional de Trabalho devidamente assinada e ficha funcional, e apresentação de última GFIP, nos termos da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

II - Manter um faturamento médio mensal da EMPRESA instalada no município de Ibaiti, de no mínimo R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), por no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do início das atividades;

CLÁUSULA OITAVA – INDENIZAÇÃO

A indenização consistirá no pagamento em favor do município, o equivalente a um aluguel mensal, em valor a ser apurado mediante laudo técnico da Comissão Especial de Avaliação de Imóvel do Município em conjunto com o Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti – C.E.D.E.I., relativo ao período de utilização pela empresa beneficiada, acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV e juros legais de 12% (doze por cento) ao ano, no caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido o prazo mínimo de 10 anos contados do efetivo início das atividades.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das atividades desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA** será exercida pelo **CONCEDENTE**, por meio de pessoal técnico de seu quadro, em especial, pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti – C.E.D.E.I.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONCEDENTE** poderá aplicar a **CONCESSIONÁRIA**, as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
 - I Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8666/93.
 - II A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONCEDENTE** ou a terceiros.
 - III -A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:
 - a) Fizer declaração falsa;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- c) Não manter as condições propostas;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

IV A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que a **CONCESSIONÁRIA**, após análise dos fatos, constatarem que a contratada praticou falta grave.

V - Pagar ao município indenização conforme estabelecido na **CLÁUSULA OITAVA**.

V – Extinção da concessão, nos casos e nas formas previstos neste edital.

§ 1º A punição definida no inciso II será por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.

§ 2º A punição definida no inciso III será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONCESSIONÁRIA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 3º As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

§ 4º Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Além das penalidades acima citadas a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

Parágrafo único – A **CONCESSIONÁRIA** reconhece os direitos do **CONCEDENTE**, em caso de rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONCESSÃO

Não será admitida a subconcessão, tanto de forma global como em partes, dos bens objeto da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, pelas Leis municipais, Lei Orgânica do Município e as demais disposições de direito aplicáveis.

14.2 - Fica fazendo parte integrante deste Contrato administrativo completa e circunstanciada vistoria cujos laudos deverão ser anexadas ao presente Contrato de Direito Real de Uso de bem imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REVERSÃO DE BENS

15.1 - Reverterá ao município o imóvel concedido por meio desta concorrência quando:

15.1.1 - Não utilizado em sua finalidade específica;

15.1.2 - Não cumpridos os prazos propostos pela concessionária ou estabelecidos pela administração municipal;

15.1.3 - Paralisadas as atividades da concessionária por período superior a 3 (três) meses, sem motivo justo ou de força maior;

15.1.4 - Ocorrer a falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa concessionária;

15.1.5 - Ocorrer à transferência do estabelecimento para outro município.

§ 1º Uma vez enquadrada nesta cláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá desocupar o imóvel num prazo de 1 (um) mês do recebimento da respectiva notificação, sem direito à indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do CONCEDENTE, na forma da lei.

§ 2º As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

§ 3º Decorrido o prazo de 1 (um) mês, sem que o interessado retire as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

benfeitorias voluntárias ou úteis que tenha edificado, essas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito à retenção, indenização sob qualquer forma, revertendo-se para o patrimônio do Município de Ibaiti, inclusive perante registros imobiliários.

§ 4º A reversão do móvel ao patrimônio do Município dar-se-á por meio de decreto do Poder Executivo, instruído com parecer prévio do Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti – C.E.D.E.I.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes e as demais disposições de direito aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti - Paraná, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 4 (quatro) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ibaiti (PR), de de 2019.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Concessionária

Empresa

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

PROPOSTA

A empresa....., sociedade comercial, inscrita no CNPJ Sob n.º, com sede na,, no município de, Estado do, por intermédio do representante legal o Sr., inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, no município de, Estado do, apresenta ao Município de Ibaiti, proposta relativa a licitação modalidade de **Concorrência Pública nº. 003/2019**, que trata de concessão de incentivo industrial/comercial na forma de Concessão de direito real de uso **NÃO REMUNERADO** sobre bem imóvel de propriedade do Município de Ibaiti, localizado no Parque Industrial da Água da Limeira, BR153, Distrito Industrial, Rua Marginal esquina com Rua Projetada B, quadra E, lote 01, conforme previsão expressa na Lei n. 952/2019, com a finalidade exclusiva de implantação de empresa no ramo de, com as seguintes especificações:

1. **Imóvel** – fração ideal do imóvel equivalente a 6.000,00 m², cercado em alambrado, tela e postes de concreto, conforme memorial descritivo anexo ao Processo Licitatório em destaque.
2. **Benfeitorias** - Um barracão industrial de alvenaria, novo, com 1.000 m² de área construída, construído em estrutura pré-moldada, com fechamento das paredes em alvenaria de tijolos 6 furos, emboçado e pintura em textura acrílica interna e externa, com sanitários masculino e feminino, com revestimento em azulejo até o teto, divisórias em granito, porta em madeira pintada, vasos com caixa acoplada, lavatório em bancada de granito com cuba em louça. Banheiro para PDE, com revestimento em azulejo até o teto, vasos com caixa acoplada, lavatório de louça em coluna, uma copa revestida de azulejos até o teto, pia de marmorite e bancada, um depósito para materiais de limpeza com tanque em louça, esquadrias metálicas, vidros transparentes 4 mm, porta de acesso ao escritório com vidro temperado, Instalação elétrica de 125A, salão iluminado com refletores de 400 watts, iluminação externa com 06 refletores, e demais dependência com iluminação de LED, localizado no Parque Industrial da Água da Limeira, BR153, Distrito Industrial, Rua Marginal esquina com Rua Projetada B, quadra E, lote 01, Ibaiti – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

3. Avaliação: Terreno – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Barracão - R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), totalizado em R\$ 1.260.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta reais), conforme Laudos anexados ao presente procedimento licitatório.

CRITÉRIO: EMPREGOS DIRETOS (TOTAL DO EMPREENDIMENTO)

Número TOTAL de empregos diretos a serem gerados no empreendimento (letra “e” do item 4.1.1 do Edital):(.....) empregos

- Garantimos a geração e manutenção de no mínimo 50 (cinquenta) empregos diretos na empresa a ser instalada, cumprindo também com as obrigações descritas nesta carta de proposta, cuja quantidade de empregos serão contados a partir da data de início das atividades de produção.

Assim distribuídos:

- No início das atividades:(.....) empregos.
- A partir de 12 (doze) meses(.....) empregos.
- A partir de 24 (vinte e quatro) meses(.....) empregos.
- Perfazendo um total de(.....) empregos.

CRITÉRIO: PROJEÇÃO FATURAMENTO

Faturamento anual médio proposto a partir do início das atividades para os primeiros 5 anos (letra “g” do item 4.1.1 do Edital):

R\$(.....)

Projeção do faturamento mínimo por ano:

- **Primeiro ano de atividade:** R\$.....(.....)
- **Segundo ano de atividade:** R\$.....(.....)
- **Terceiro ano de atividade:** R\$.....(.....)
- **Quarto ano de atividade:** R\$(.....)
- **Quinto ano de atividade:** R\$(.....)

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da entrega da presente proposta.

(local e data)

ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER INSTALADO O EMPREENDIMENTO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº **03/2019**, por seu representante legal, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que é conhecedora do local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas condições estruturais, relevo, topografia, situação fática, divisas e confrontações, composição do solo, infraestrutura e acesso, além de outros fatores de interesse desta licitante.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 03/2019, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Eu,, brasileiro,, empresário, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na, n.º, no município de, Estado do, na condição de representante legal da empresa inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, N.º, no município de, Estado do, participante da licitação modalidade Concorrência nº 03/2019, realizada pelo Município de Ibaity, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

DECLARAÇÃO DE PROJEÇÃO DE FATURAMENTO MÉDIO ANUAL

Eu,, brasileiro,, empresário, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na, n.º, no município de, Estado do, e, brasileiro,, contador, inscrito no CPF sob n.º e CRC n.º, residente e domiciliada na, n.º, no

Município de, Estado do, na condição, respectivamente, de representante legal e contador da empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º, no município de, Estado do, participante da licitação modalidade Concorrência n.º **03/2019**, realizada pelo Município de Ibaiti, declaramos, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que em decorrência do empreendimento a ser instalado no Município de Ibaiti, relativamente ao presente certame a projeção de faturamento médio anual da proponente no exercício de 2019 é de R\$.....(.....) conforme consta na proposta objeto do Anexo II deste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA.

REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa..... inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, N.º, no município de, Estado de, neste ato representada por, brasileiro,, empresário, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na, n.º, no município de, Estado do, participante da licitação modalidade Concorrência n.º **03/2019** do Município de Ibaiti, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de Ibaiti – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM CONCEDIDOS

1.1. Imóvel – fração ideal do imóvel equivalente a 6.000,00 m², cercado em alambrado, tela e postes de concreto, conforme memorial descritivo anexo ao Processo Licitatório em destaque.

1.2. Benfeitorias - Um barracão industrial de alvenaria, novo, com 1.000 m² de área construída, construído em estrutura pré-moldada, com fechamento das paredes em alvenaria de tijolos 6 furos, emboçado e pintura em textura acrílica interna e externa, com sanitários masculino e feminino, com revestimento em azulejo até o teto, divisórias em granito, porta em madeira pintada, vasos com caixa acoplada, lavatório em bancada de granito com cuba em louça. Banheiro para PDE, com revestimento em azulejo até o teto, vasos com caixa acoplada, lavatório de louça em coluna, uma copa revestida de azulejos até o teto, pia de marmorite e bancada, um depósito para materiais de limpeza com tanque em louça, esquadrias metálicas, vidros transparentes 4 mm, porta de acesso ao escritório com vidro temperado, Instalação elétrica de 125A, salão iluminado com refletores de 400 watts, iluminação externa com 06 refletores, e demais dependência com iluminação de LED, localizado no Parque Industrial da Água da Limeira, BR153, Distrito Industrial, Rua Marginal esquina com Rua Projetada B, quadra E, lote 01, Ibaity – Pr.

1.3. Avaliação: Terreno – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Barracão - R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), totalizado em R\$ 1.260.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta reais), conforme Laudos anexados ao presente procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA A CONCESSÃO PELO PRAZO DE DEZ (10) ANOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que aceita a concessão, de incentivo industrial/comercial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, para instalação de empresa, pelo prazo de 10 (dez) anos, previsto neste edital de Concorrência Pública nº 03/2019 e cumprirá integralmente as exigências editalícias.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO X

PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL OU CONSTITUIÇÃO DE NOVA EMPRESA, MANTERÁ NO MÍNIMO UM TERÇO (1/3) DOS SÓCIOS NA EMPRESA.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, no mínimo um terço (1/3) dos sócios permanecerão os mesmos, na eventual concessão de incentivo industrial/comercial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, para instalação de empresa, previsto neste edital de Concorrência Pública nº 03/2019 e cumprirá integralmente as exigências editalícias.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XI

PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra no quadro social, nem no quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXX Representante Legal RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XII

PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

DECLARAÇÃO DA NÃO SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não fará uso dos incentivos tributários durante a vigência do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bens Públicos não Remunerado.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de
2019

XXXXXXXXX Representante Legal RG:

CPF:

OBS: Esta declaração deverá vir dentro do envelope nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA, caso a empresa tenha o interesse em se beneficiar dos incentivos fiscais, a apresentação desta declaração não é necessária.